

**DE: MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ SECRETARIA DE FINANÇAS**

**MEMORANDO INTERNO Nº 004/2022**

Referência: Dispensa de Licitação

Venho através deste, com fundamentos nos termos da Lei Federal 8.666/93, requerer a  **aquisição através de Dispensa de Licitação, considerando a menor proposta global apresentada**, para o fornecimento dos seguintes itens abaixo, conforme descritivo:

- a) Mesa retangular em madeira maciça, com aproximadamente 1,60 metros de comprimento, com 0,91 cm de largura e 0,78cm de altura, não inferior.
- b) Mesa secretaria(para uso de professor) em mdf, medindo 1,20 metros de comprimento, cor cinza ou similar.
- c) Mesa em L, medindo 1,70x1,90x1,60x0,73 cm com 4 gavetas e 1 fichário, em mdf na cor carvalho ou similar.
- d) Armário baixo para escritório, 2 portas, com 1 prateleira interna, na cor cinza ou similar, com aproximadamente 0,85 cm de comprimento e 0,40 cm de altura.
- e) Cadeira giratória, executiva, com braço, na cor preta, com espuma de boa qualidade.
- f) Quadro branco, para ser afixado em sala de aula, com 2,00 metros de comprimento x 1,20 metros de altura, para uso de marcador, com fundo em mdf 6 mm, cru e fórmica branca quadriculada, com moldura em mdf 18mm branco.


Todos os itens são indispensáveis para a retomada das atividades presenciais do CMEI Nossa Senhora das Graças, previsto para o dia 14/02/2022, pois são destinados ao reaparelhamento da cozinha, refeitório e salas de aula.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS:**

Visando instruir o processo, anexa-se a presente, cotação de preços realizada em empresas que fornecem os itens em referência, sendo requerido Dispensa de Licitação através do menor valor obtido.

**ORÇAMENTOS:**

Apresentaram suas propostas, as empresas: Dimagil (CNPJ:01.952.311/0001-13); Guerra Eletromóveis (CNPJ: 78.515.558/0001-05) e Laercio Lopes Marcenaria ME (09.239.371/0001-03).

  
Nivaldo José Rebelo Junior  
Procurador Jurídico do Município  
OAB/PR 76.734  
Portaria 222/2019  
08-02-2022

  
M. H. J.

**COMPARAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:**

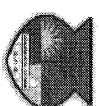
Descrição do produto	Dimagil	EMPRESAS	
		Guerra Elettromóveis Ltda	Laércio Lopes-Marcenaria ME
Mesa retangular em madeira maciça, com aproximadamente 1,60 metros de comprimento, com 0,91 cm de largura e 0,78cm de altura, não inferior.	1.390,00	1.700,00	1.440,00
Mesa secretaria(para uso de professor) em mdf, medindo 1,20 metros de comprimento, cor cinza ou similar.	1.980,00	2.400,00	2.140,00
Mesa em L, medindo 1,70x1,90x1,60x0,73 cm com 4 gavetas e 1 fichário, em mdf na cor carvalho ou similar.	1.565,00	1.850,00	1.720,00
Armário baixo para escritório, 2 portas, com 1 prateleira interna, na cor cinza ou similar, com aproximadamente 0,85 cm de comprimento e 0,40 cm de altura.	440,00	630,00	555,00
Cadeira giratória, executiva, com braço, na cor preta, com espuma de boa qualidade.	1.390,00	1.420,00	1.580,00
Quadro branco, para ser afixado em sala de aula, com 2,00 metros de comprimento x 1,20 metros de altura, para uso de marcador, com fundo em mdf 6 mm, cru e fórmica branca quadriculada, com moldura em mdf 18mm branco.	9.540,00	10.50,00	10.050,00
	16.305,00	18.500,00	17.485,00

**QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:**

Item	Produto	Qtde	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Mesa retangular em madeira maciça, com aproximadamente 1,60 metros de comprimento, com 0,91 cm de largura e 0,78cm	01	un	1.390,00	1,390,00

4/16/2016





	de altura, não inferior.					
2	Mesa secretária(para uso de professor) em mdf, medindo 1,20 metros de comprimento, cor cinza ou similar.	04	un	495,00	1.980,00	
3	Mesa em L, medindo 1,70x1,90x1,60x0,73 cm com 4 gavetas e 1 fichário, em mdf na cor carvalho ou similar.	01	un	1.565,00	1.565,00	
4	Armário baixo para escritório, 2 portas, com 1 prateleira interna, na cor cinza ou similar, com comprimento e 0,40 cm de altura.	01	un	440,00	440,00	
5	Cadeira giratória, executiva, com braço, na cor preta, com espuma de boa qualidade.	02	un	695,00	1.390,00	
6	Quadro branco, para ser afixado em sala de aula, com 2,00 metros de comprimento x 1,20 metros de altura, para uso de marcador, com fundo em mdf 6 mm, cru e fórmica branca quadriculada, com moldura em mdf 18mm branco.	06	un	1.590,00	9.540,00	
					16.305,00	

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O descritivo da cor, pode ter alterações, desde que atendidas todas as demais exigências. Não foi apresentado o menor preço por item, em razão de ser solicitado a aquisição pela proposta de menor valor global.

**NOTA FISCAL:**

A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a qual irá atestar o recebimento do produto, e após será encaminhado ao Departamento de Compras para realização de pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

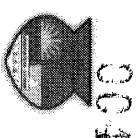
O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal FGTS, e da CNDT. Caso as

mm (E) (P) D



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná  
Telefone: (42) 3635-8139 - e-mail: [educacao@js.pr.gov.br](mailto:educacao@js.pr.gov.br)



certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será em cota única, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. Caso a data recaia em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

**DO VALOR TOTAL:**

O produto consta descrito nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valor unitário, cuja aquisição de acordo com o quantitativo apresentado, **totaliza o valor de R\$ 16.305,00.**

**DO PRAZO DE ENTREGA:**

**O prazo de execução/entrega será em até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de compras, emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul-PR**

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e/ou pelo fiscal de contrato nomeado para representar a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.

Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no descritivo deste comunicado, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Ainda, a contratante deverá ser avisada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A entrega ser agendada com a Secretária de Educação (Maria Luiza Simões Nunes dos Santos) através de contato telefônico: 42-3635-8139 ou 42-9-9913-0636.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados, deverá ser utilizado as dotações orçamentárias da Secretária de Educação, sendo sugerido a fonte: 104 ou através de recursos ordinários livres.

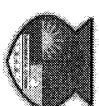
*(M.L.F.)*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná

Telefone: (42) 3635-8139 - e-mail: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)



005

**SOBRE A SOLICITAÇÃO:**

Eventuais dúvidas quanto a solicitação, deverão ser esclarecidas com a Secretária de Educação Maria Luiza Simões Nunes dos Santos (42) 3635-8139.

Laranjeiras do Sul, 08 de fevereiro de 2022

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

m



A MARCA DO MÓVEL

Orçamento

CLIENTE: CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Mobiliário para cozinha/refeitório:

Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor TOTAL
01	Mesa retangular em madeira maciça, com aproximadamente 1,60 metros de comprimento, com 91 cm de largura e 78 cm de altura, não inferior.	1.390,00	1.390,00
	<b>Sub-Total</b>		<b>1.390,00</b>

Mobiliário/item para sala de aula:

Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor TOTAL
04	Mesa secretaria (para uso de professor) em mdf, medindo 1,20 m de comprimento, cor teca italia	495,00	1.980,00
01	Mesa em L, medindo 1,70x1,90x1,60x0,735m com 4 gavetas e 1 fichário, em mdf nas cores carvalho claro com preto.	1.565,00	1.565,00
01	Armário baixo para escritório, 2 portas, com 1 prateleira interna, na cor cinza, com aproximadamente 85 cm de comprimento, 40 cm de largura.	440,00	440,00
02	Cadeira giratória, executiva, com braço na cor preta, com espuma de boa qualidade.	695,00	1.390,00
06	Quadro branco, 2,00 metros de comprimento x 1,20 metros de altura, para uso de marcador, com fundo em mdf 6mm cru e formica branca quadriculada, com moldura em mdf 18mm branco.	1.590,00	9.540,00
	<b>Sub-Total</b>		<b>14.915,00</b>

**VALOR TOTAL FINAL: R\$ 16.305,00** (Dezesseis mil trezentos e cinco reais)

Condições:

- Pagamento à vista após a entrega;
- **Preço final: já incluso FRETE, montagem, impostos e despesas adicionais Laranjeiras do Sul – PR.**

**A DIMAGIL é associada Sieredi, Agência 0727, C/C 55060-4**

Laranjeiras do Sul, 07 de Fevereiro de 2022.

01.952.311/0001-13

**DIMAGIL INDUSTRIAL  
MOVELEIRA LTDA**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO 1300

CENTRO

85 301 160 LARANJEIRAS DO SUL PR

  
**Daniel Jacobo**  
DIMAGIL Industrial Moveleira LTDA

Dimagil Industrial Moveleira LTDA | Rua José Bonifácio, nº 1300 – Centro – Laranjeiras do Sul – Paraná

CEP 85301-160 | Fone: (42) 3635-1238 | Fax: (42) 3635-1587 | CNPJ: 01.952.311/0001-13 | CCE 90136552

www.dimagil.com.br | dimagil@gmail.com

LAERCIO LOPES - MARCENARIA - ME

ORÇAMENTO:

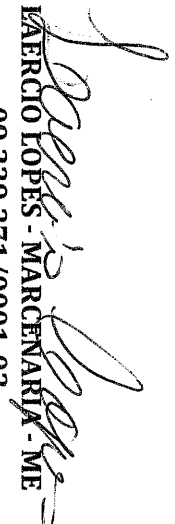
**A/C: CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Laranjeiras**

Qt	Descrição	Valor Unitario	Valor TOTAL
1	Mesa retangular em madeira maciça, com aproximadamente 1,60 metros de comprimento, com 91 cm de largura e 78 cm de altura, não inferior.	1.440,00	1.440,00
4	Mesa secretaria (para uso de professor) em mdf, medindo 1,20 m de comprimento, cor teca italia	535,00	2.140,00
1	Mesa em L, medindo 1,70x1,90x1,60x0,735m com 4 gavetas e 1 fichário, em mdf nas cores carvalho claro com preto.	1.720,00	1.720,00
1	Armário baixo para escritório, 2 portas, com 1 prateleira interna, na cor cinza, com aproximadamente 85 cm de comprimento, 40 cm de largura.	555,00	555,00
2	Cadeira giratória, executiva, com braço na cor preta, com espuma de boa qualidade.	790,00	1.580,00
6	Quadro branco, 2,00 metros de comprimento x 1,20 metros de altura, para uso de marcador, com fundo em mdf 6mm cru e formica branca quadriculada, com moldura em mdf 18mm branco.	1.675,00	10.050,00

**TOTAL: R\$17.485,00 (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)**

Validade: 20 dias.

Laranjeiras do Sul, 07/02/2022

  
**LAERCIO LOPES - MARCENARIA - ME**  
 09.239.371/0001-03

  
 09.239.371/0001-03

**LAERCIO LOPES**  
**MARCENARIA - ME**

RUA DEOLINDA DE OLIVEIRA LUZ - 766  
 GETULIO VARGAS  
 85.304-480 - LARANJEIRAS DO SUL - PR



**GUERRA ELETROMOVEIS LTDA**

Orçamento:

**À: CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor TOTAL
01	Mesa retangular		
01	Mesa retangular em madeira magica, com aproximadamente 1,60 metros de comprimento, com 91 cm de largura e 78 cm de altura, não inferior.	1.700,00	1.700,00
04	Mesa secretaria		
04	Mesa secretaria (para uso de professor) em mdf, medindo 1,20 m de comprimento, cor teca italia	600,00	2.400,00
01	Mesa em L		
01	Mesa em L, medindo 1,70x1,90x1,60x0,735m com 4 gavetas e 1 fichário, em mdf nas cores carvalho claro com preto.	1.850,00	1.850,00
01	Armário		
01	Armário baixo para escritório, 2 portas, com 1 prateleira interna, na cor cinza, com aproximadamente 85 cm de comprimento, 40 cm de largura.	630,00	630,00
02	Cadeira giratória		
02	Cadeira giratória, executiva, com braço na cor preta, com espuma de boa qualidade.	710,00	1.420,00
	Quadro branco		
06	Quadro branco, 2,00 metros de comprimento x 1,20 metros de altura, para uso de marcador, com fundo em mdf 6mm cru e formica branca quadriculada, com moldura em mdf 18mm branco.	1.750,00	10.500,00

**VALOR TOTAL: R\$18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).

Validade da proposta: 30 dias.

Laranjeiras do Sul, 07/02/2022.

LTDA

GUERRA ELETROMOVEIS

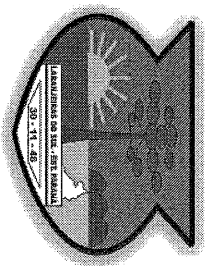
Rua José Ayres de Oliveira, 761

~~Rua José Ayres de Oliveira, 761 - Laranjeiras do Sul - PR - CEP: 84.200-000~~~~150 - 1000~~ 150 - 1000~~GUERRA ELETROMOVEIS LTDA~~ GUERRA ELETROMOVEIS LTDA

Cnpj: 78.515.558/0001-05

Maira Cabral





**MEMORANDO INTERNO**

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de fevereiro de 2022.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a solicitar a aquisição de móveis para o CMEI Nossa Senhora das Graças. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos é de **R\$ 16.305,00**, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Ainda, deverá ser realizado sob a forma de dispensa de licitação, tendo em vista o valor e não haver mais serviços do mesmo objeto neste exercício.

Encaminho em anexo a solicitação da secretaria bem como os serviços, orçamentos e documentação da empresa a ser contratada: **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.952.311/0001-13.**

Em anexo a documentação da empresa a ser contratada.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo de dispensa e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confeção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
**SECRETARIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**  
**CNPJ Nº01.952.311/0001-13 – NIRE Nº41203748275**  
**OTAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JOSÉ DANILLO GIACOBRO**, brasileiro, nascido em 04/12/1952, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº196.903.399-15 e da Identidade Civil RG nº914.730-6 expedida pela SSP/PR em 27/04/2011, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº111, Centro, CEP 85301-070, em Laranjeiras do Sul – PR, **DANIEL GIACOBRO**, brasileiro, nascido em 09/08/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº906.263.119-50 e da Identidade Civil RG nº8.095.727-0 expedida pela SSP/PR em 05/11/2014, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº111, Centro, CEP 85301-070, em Laranjeiras do Sul – PR, **DANILLO GIACOBRO**, brasileiro, nascido em 16/10/1982, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº906.263.129-22 e da Identidade Civil RG nº8.147.036-7 expedida pela SSP/PR em 02/07/2008, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº111, Centro, CEP 85301-070, em Laranjeiras do Sul – PR e **FERNANDA GIACOBRO**, brasileira, nascida em 17/12/1989, maior, solteira, empresária, portadora do CPF nº906.263.139-02 e da Identidade Civil RG nº9.346.647-0 expedida pela SSP/PR em 29/07/2008, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro nº111, Centro, CEP 85301-070, em Laranjeiras do Sul – PR, únicos sócios da empresa **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Bonifácio nº1300, Centro, CEP 85301-160, em Laranjeiras do Sul – PR, com CNPJ nº01.952.311/0001-13 e NIRE nº41203748275 de 23/06/1997, resolvem alterar o contrato social conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que era de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) é alterado para R\$700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, cuja diferença no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) é integralizada com aproveitamento de parte do saldo da conta Lucros Acumulados no ano de 2019, neste ato, e fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$
José Danilo Giacobo	350.000	350.000,00
Daniel Giacobo	140.000	140.000,00
Danilo Giacobo	105.000	105.000,00
Fernanda Giacobo	105.000	105.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000</b>	<b>700.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade a sócia **FERNANDA GIACOBRO**, possuidora de 105.000 (cento e cinco mil) quotas totalmente integralizadas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), e neste ato vende todas as suas quotas para o sócio **DANIEL GIACOBRO**, pelas quais dá plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **DANILLO GIACOBRO**, possuidor de 105.000 (cento e cinco mil) quotas totalmente integralizadas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma totalizando R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), neste ato vende 28.000 (vinte e oito mil) quotas, totalizando R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o sócio **DANIEL GIACOBRO**, pelas quais dá plena, geral e irrevogável quitação, e vende 7.000 (sete mil) quotas totalizando R\$7.000,00 (sete mil reais) para o sócio **JOSÉ DANILLO GIACOBRO**, pelas quais dá plena, geral e irrevogável quitação.

**DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**  
**CNPJ Nº01.952.311/0001-13 – NIRE Nº41203748275**  
**OTAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** Após essas alterações, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital R\$</u>
José Danilo Giacobbo	357.000	357.000,00
Daniel Giacobbo	273.000	273.000,00
Daniilo Giacobbo	70.000	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000</b>	<b>700.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato social primitivo e alterações que não colidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA SEXTA:** Da consolidação do contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**  
**CNPJ Nº01.952.311/0001-13**  
**NIRE Nº41203748275**

**JOSÉ DANILLO GIACOBBO**, brasileiro, nascido em 04/12/1952, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº196.903.399-15 e da Cédula de Identidade Civil RG nº914.730-6 expedida pela SSP/PR em 27/04/2011, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº111, Centro, CEP 85301-070, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, **DANIEL GIACOBBO**, brasileiro, nascido em 09/08/1984, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº006.263.119-50 e da Cédula de Identidade Civil RG nº8.095.727-0 expedida pela SSP/PR em 05/11/2014, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº111, Centro, CEP 85301-070, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR e **DANIILLO GIACOBBO**, brasileiro, nascido em 16/10/1982, solteiro, maior, empresário, portador do CPF nº006.263.129-22 e da Cédula de Identidade Civil RG nº8.147.036-7 expedida pela SSP/PR em 02/07/2008, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº111, Centro, CEP 85301-070, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, únicos sócios da empresa **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, com sede e domicílio na Rua José Bonifácio nº1300, Centro, CEP 85301-160, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR, inscrita no CNPJ sob nº01.952.311/0001-13 e com registro na Jucepar sob o NIRE nº41203748275 com data de 23/06/1997, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rua José Bonifácio nº1300, Centro, CEP 85301-160, na cidade de Laranjeiras do Sul – PR.

**DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**  
**CNPJ Nº01.952.311/0001-13 – NIRE Nº41203748275**  
**OTÁVIA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE UTENSILIOS DOMESTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA; REPARAÇÃO E CONserto DE MÓVEIS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de junho de 1997.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, inteiramente realizado, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
José Danilo Giacobbo	357.000	357.000,00
Daniel Giacobbo	273.000	273.000,00
Danilo Giacobbo	70.000	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000</b>	<b>700.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ DANILLO GIACOBO** e **DANIEL GIACOBO**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, o seu emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.






**DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**  
**CNPJ Nº01.952.311/0001-13 – NIRE Nº41203748275**  
**OTAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administrador, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer local do país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interdiado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peia ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

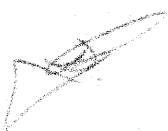
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Esta sociedade está regida por este contrato social e pelos artigos da Lei nº10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios declararam, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com recusa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

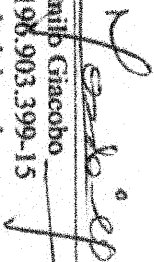
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração de contrato social e consolidação em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a fielmente cumpri-lo, em todos os seus termos.








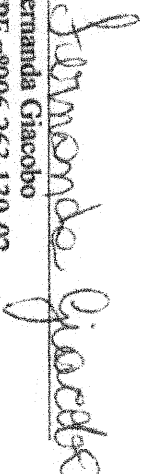
DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA  
CNPJ Nº01.952.311/0001-13 – NIRE Nº41203748275  
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Laranjeiras do Sul – PR, 18 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
José Danilo Giacobbo  
CPF nº196.903.399-15  
Sócio-Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Giacobbo  
CPF nº006.263.119-50  
Sócio-Administrador

  
\_\_\_\_\_  
Danilo Giacobbo  
CPF nº006.263.129-22  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Giacobbo  
CPF nº006.263.139-02  
Sócio Retirante



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ANTONIO DILGER, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 011861, expedida em 11/10/1973, inscrito no CPF n° 17615925991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
17615925991	011861	JOSE ANTONIO DILGER

CERTIFICADO O REGISTRO EM 09/12/2020 11:12 SOB N° 20207657335.  
PROTÓCOLO: 207657335 DE 09/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006111076. CNPJ DA SEDE: 01952311000113.  
NIRE: 41203748275. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.  
DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA.



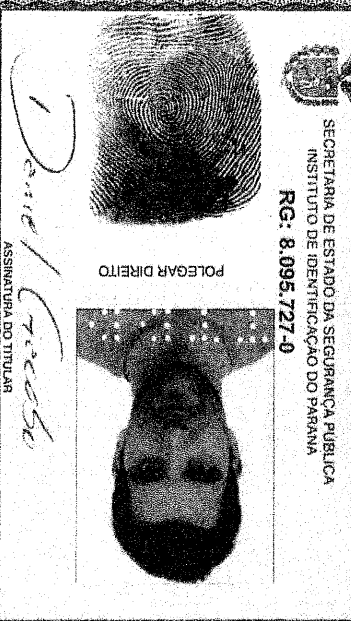
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.095.727-0

POLEGAR DIREITO



Assinatura do titular  
Daniel Giacobbo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.095.727-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/11/2014

NOME: DANIEL GIACOBBO

FILIAÇÃO: JOSE DANILIO GIACOBBO  
LUZMARIANA BAVARESCO GIACOBBO

NATURALIDADE: CASCAVELPR DATA DE NASCIMENTO: 09/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA-LARANJEIRAS SULPR, 1º OFICIO  
C.CAS=5937, LIVRO=18B, FOLHA=243

CPF: 008.263.119-50

CURITIBA/PR

Assinatura do Diretor  
Mendonça Tadeu Rocha

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEN Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
006.263.119-50

Nome  
DANIEL GIACOBBO

Nascimento  
09/08/1984

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

5B05.AFD.D.CCC5.SAEC

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:48:18 do dia 08/10/2014 (hora e data de Brasília)  
dígitos verificador: 00





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.952.311/0001-13		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1997
NOME EMPRESARIAL DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMAGIL				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos de mobiliário				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 1300	COMPLEMENTO *****		
CEP 85.301-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIODIMAGIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3635-1587		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2022 às 13:52:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA**  
**ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**  
**CNPJ: 01.952.31/0001-13**

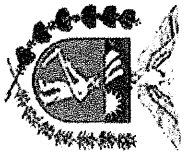
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos de administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.  
Emitida às 08:50:48 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **1946.4520.5C94.3B68**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

019

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº **026087497-09**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.952.311/0001-13**

Nome: **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/06/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA 4844/2021 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA**

**ATIVA MUNICIPAL**      **NÚMERO DA PÁGINA: 4844/mExercicio}**  
**DATA DA CONSULTA: 17/11/2021**      **NÚMERO DO LIVRO: 001/2021**

**CNPJ: 01.952.311/0001-13**  
**RAZÃO SOCIAL: DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELLEIRA LTDA**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30279**

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**REQUERENTE: APMF Col. Est. do Campo de Porto Santana**  
**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.  
**EMITIDA ÀS 08:30:57 DE 17/11/2021**  
**VÁLIDA ATÉ 15/02/2022**

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/semCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor: << Equipiano Publico Web >>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.952.311/0001-13

**Razão Social:** DIMAGIL INDL MOVELEIRA LTDA

**Endereço:** RUA JOSE BONIFACIO S/N / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /  
85301-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2022 a 22/02/2022

**Certificação Número:** 2022012404555466453590

Informação obtida em 08/02/2022 13:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.952.311/0001-13

Certidão n°: 4781950/2022

Expedição: 08/02/2022, às 13:59:47

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.952.311/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

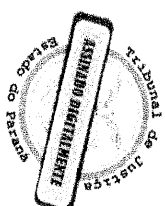
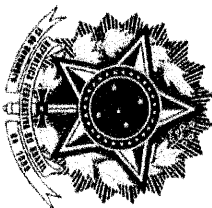
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR  
ZILMAR BURG  
JURAMENTADO  
ALEXSON PAULENA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA

CNPJ 01.952.311/0001-13, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



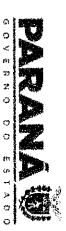
LARANJEIRAS DO SUL/PR, 09 de Fevereiro de 2022, 14:56:49

  
ALEXSON PAULENA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR E ANEXOS  
LARANJEIRAS DO SUL - PR  
**ZILMAR BURG**  
OFICIAL DISTRIBUIDOR  
ALEXSON PAULENA  
EMPREGADO JURAMENTADO  
PORTARIA 08/2002



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



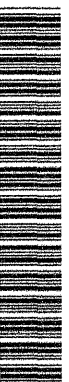
## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA.		Protocolo: PRC2108358970	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41203748275	CNPJ 01.952.311/0004-13	Data de Ato Constitutivo 23/06/1997	Início de Atividade 01/06/1997
<b>Endergo Completo</b> Rua José Bonifácio, Nº 1300, Centro - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-160			
<b>Objeto Social</b> COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE MADEIRA; REPARAÇÃO E CONserto DE MÓVEIS.			
<b>Capital Social</b> R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b>			
Nome DANIL O GIACOBO	CPF/CNPJ 006.263.129-22	Participação no capital R\$ 70.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome JOSE DANIL O GIACOBO	CPF/CNPJ 196.903.399-15	Participação no capital R\$ 357.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome DANIEL GIACOBO	CPF/CNPJ 006.263.119-50	Participação no capital R\$ 273.000,00	Espécie de sócio Sócio
<b>Dados do Administrador</b>			
Nome JOSE DANIL O GIACOBO	CPF 196.903.399-15	Término do mandato	
Nome DANIEL GIACOBO	CPF 006.263.119-50	Término do mandato	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/Eventos</b>	
Data 09/12/2020	Número 20207657335	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATOS/ESTATUTO	
		<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/09/2021, às 08:27:57 (horário de Brasília).  
Se Imprensa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NGWVOKEP.



PRC2108358970

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**Declaração Unificada**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência departesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPLs e EPCs.**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalta, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afirm ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPLs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 09 de Fevereiro de 2022.

01.952.311/0001-13

**DIMAGIL INDUSTRIAL  
MOVELEIRA LTDA**

RUA JOSÉ BONIFÁCIO 1300

85 301 160

CENTRO  
LARANJEIRAS DO SUL

PR

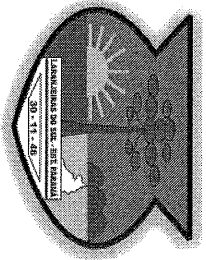
**Daniel diacobo**

RG: 8.095.722-01 CPF: 006.263.119-50

**DIMAGIL Industrial Moveleira LTDA**

CNPJ: 01.952.311/0001-13

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la-pr.gov.br>

## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 10 de fevereiro de 2022.

Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Descrição	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	Fundeb 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	25% demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	102
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	103
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	104
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	25% demais impostos vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	107
Descrição	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ  
CRC-PR de n.º 33924/0



59  
60

<b>Solicitação</b>	_____	<b>Entido em</b>	_____	<b>Quantidade de itens</b>	_____
<b>Número</b>	<b>30</b>	<b>10/02/2022</b>			
<b> Tipo</b>	<b>Aquisição de Material</b>				<b>6</b>
<b>Solicitante</b>	_____	<b>Processo Gerado</b>	_____		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	<b>01/2022</b>		
<b>4559-4</b>	<b>MARIA LUZA SIMOES NUNES DOS SANTOS</b>				
<b>Local</b>	_____				
<b>14</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ENSINO</b>				
<b>Orgão</b>	_____				
<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO</b>				
<b>Forma de pagamento</b>	_____	<b>Tipo</b>	_____		
<b>Descrição</b>	<b>CONFORME CONTRATO</b>	<b>Depósito bancário</b>			
<b>Entrega</b>	_____				
<b>Local</b>	_____	<b>Prazo</b>	_____		
<b>SEC DE EDUCAÇÃO</b>		<b>5 Dias</b>			

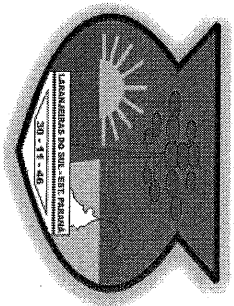
**Descrição:**

QUISICÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

**Justificativa:**

AQUISICÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Lote					
001 Lote 001					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
037467	MESA RETANGULAR EM MADEIRA MACIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, COM 0,91 CM DE LARGURA E 0,78 CM DE ALTURA NÃO INFERIOR.	UN	1,00	1.390,00	1.390,00
037468	MESA SECRETARIA (PARA USO PROFESSOR) EM MDF, MEDINDO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, COR CINZA OU SIMILAR.	UN	4,00	495,00	1.980,00
037469	MESA EM L, MEDINDO 1,70X1,90X1,60X0,73 CM COM 4 GAVETAS E 1 FICHÁRIO, EM MDF NA COR CARVALHO OU SIMILAR.	UN	1,00	1.565,00	1.565,00
037470	ARMÁRIOS BAIXO PARA ESCRITÓRIO, 2 PORTAS, COM 1 PRATELEIRA INTERNA, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 0,85 CM DE COMPRIMENTO E 0,40 CM DE ALTURA.	UN	1,00	440,00	440,00
037471	CADEIRA GIRATÓRIO, EXECUTIVA, NA COR PRETA, COM ESPUMA DE BOA QUALIDADE.	UN	2,00	695,00	1.390,00
037472	QUADRO BRANCO, PARA SER AFIXADO EM SALA DE AULA, COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 METROS DE ALTURA, PARA USO DE MARCADOR, COM FUNDO EM MDF 6 MM, CRU E FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA, COM MOLDBURA EM MDF 18 MM BRANCO.	UN	6,00	1.590,00	9.540,00
<b>TOTAL</b>				<b>16.305,00</b>	<b>16.305,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16.305,00</b>	<b>16.305,00</b>



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

028

Rua Ep. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -  
85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136  
<http://www/lis.pr.gov.br>  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Gestão 2021/2024

**PORTARIA Nº 270/2021**  
**25/10/2021**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESIDE QUADROS  
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA  
Matrícula: 037133-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO  
Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ  
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA  
Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS  
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATTISTA  
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCON GUSTTMANN  
Matrícula: 039349-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
Matrícula: 040061-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ  
Matrícula: 037109-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO  
Matrícula: 040223-1
- ALTEIA DE OLIVEIRA DUTRA  
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI  
Matrícula: 048216-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI  
Matrícula: 022454-1
- GLOYIS WALCZINSKI  
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA  
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA  
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH  
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA  
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI  
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS  
Matrícula: 042790-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA****FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO  
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO  
Matrícula: 036081-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER  
Matrícula: 014532-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
Matrícula: 048674-1

**XIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- ALEX SANDRO ROSA  
Matrícula: 028851-1

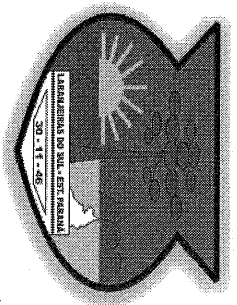
**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
  - IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
  - V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
  - VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
  - IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

031

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CP: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 005/2022**  
**03/01/2022**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E  
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –  
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**! D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

Presidente – JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Membros – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

– RENAN LANGER

– EDSON CARLOS BECKER

– MARCOS REINALDO COLETH

**Art. 2º** - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

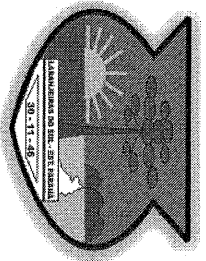
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

!

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PMLS**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para aquisição de móveis para o CMEI Nossa Senhora das Graças.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Pesquisa de preços: orçamentos distintos;

Documentos constitutivos da empresa **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.952.311/0001-13.**

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24°, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

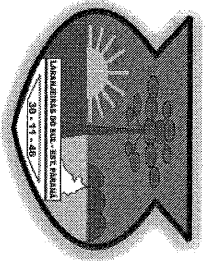
Conforme solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verificou o caso em que é cabível a dispensa de licitação.





Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).*  
*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes no sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.*

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELERA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.952.311/0001-13**, apresentou o menor valor: R\$ 16.305,00.

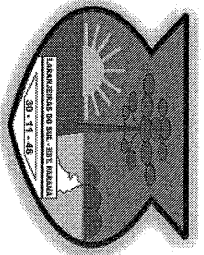
Na lição de Margal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possui o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme consta na solicitação da Secretária Municipal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

334

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, e decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, desde que não se refriram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:  
a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refriram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

E decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);  
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e  
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

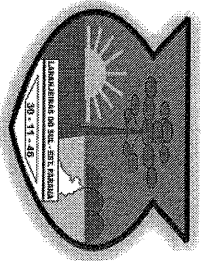
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);  
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e  
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, nas cotações de preços e documentos autuados no processo, já devidamente autenticados e ou verificados:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85201-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

035

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria, e as alegações e informações acostadas no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.952.311/0001-13**, pelo valor de R\$ 16.305,00, salvo melhor Juízo pela Procuradoria e Prefeito Municipal.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por consequente à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação. E ainda, tal parecer é apenas opinativo, sendo que a análise da possibilidade ou não da contratação é responsabilidade do gestor municipal.

Ainda, recomenda-se sempre a adoção de uma das modalidades de licitação, como o pregão, para realização de contratações, tendo em vista maior competitividade e economicidade do certame, sendo que não cabe a esta comissão a análise dos motivos que ensejaram a presente contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2022.

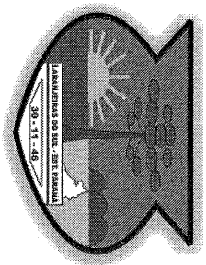
  
JOLENE GROSSELLI GALVÃO  
PRESIDENTE  
CPF: 082.522.769-03

  
RENAN LANGER  
MEMBRO  
CPF: 091.267.469-56

  
EDSON CARLOS BECKER  
MEMBRO  
CPF: 523.757.819-53

  
MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO  
MEMBRO  
CPF: 070.652.289-73

  
MARCOS RENATO POGGELT  
MEMBRO  
CPF: 005.994.959-79



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

036

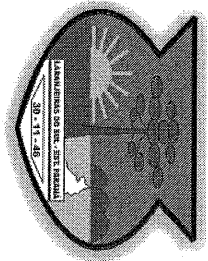
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 007/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ADJUDICA** a empresa: **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.952.311/0001-13, pelo valor de R\$ 16.305,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de fevereiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

037

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022 - PMLS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

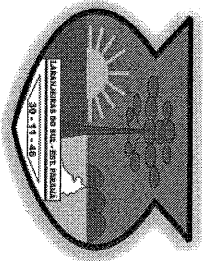
**CONTRATADO: DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.952.311/0001-13, situada na Rua José Bonifácio, nº 1300, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-160, representado pelo Sr. **DANIEL GIACOB**, inscrito no CPF/MF sob o 006.263.119-50 e portador da cédula de identidade nº 8.095.727-0-SESP/PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.305,00.**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** XX de fevereiro de 2022.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e o  
proponente DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA  
LTDA, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.  
007/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebraram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.952.311/0001-13, situada na Rua José Bonifácio, nº 1300, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-160, representado pelo Sr. **DANIEL GIACOBO**, inscrito no CPF/MF sob o 006.263.119-50 e portador da cédula de identidade nº 8.095.727-0-SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, conforme abaixo:

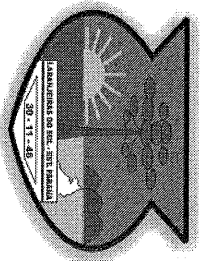
Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37467	MESA RETANGULAR EM MADEIRA MACIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,60 METROS DE COMPRIMENTO. COM 0,91 CM DE LARGURA E 0,78 CM DE ALTURA NÃO INFERIOR.	1,00	UN	1.390,00	1.390,00
2	37468	MESA SECRETARIA (PARA USO PROFESSOR) EM MDF, MEDINDO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, COR CINZA OU SIMILAR.	4,00	UN	495,00	1.980,00
3	37469	MESA EM L, MEDINDO 1,70X1,90X1,60X0,73 CM COM 41,00 GAVETAS E 1 FICHÁRIO, EM MDF NA COR CARVALHO OU SIMILAR.	1,00	UN	1.565,00	1.565,00
4	37470	ARMARIOS BAIXO PARA ESCRITÓRIO, 2 PORTAS, COM 1 PRATELEIRA INTERNA, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 0,85 CM DE COMPRIMENTO E 0,40 CM DE ALTURA.	1,00	UN	440,00	440,00
5	37471	CADEIRA GIRATÓRIO, EXECUTIVA, NA COR PRETA, COM ESPUMA DE BOA QUALIDADE.	2,00	UN	695,00	1.390,00
6	37472	QUADRO BRANCO, PARA SER AFIXADO EM SALA DE AULA, COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 METROS DE ALTURA, PARA USO DE MARCADOR, COM FUNDO EM MDF 6 MM, CRU E FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA, COM MOLDURA EM MDF 18 MM BRANCO.	6,00	UN	1.590,00	9.540,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.305,00</b>

**Parágrafo Único** - Garantia: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para todos os móveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 16.305,00**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo da entrega/instalação será 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras, e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

039

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**Parágrafo Segundo:** Do local de entrega: Creche Nossa Senhora das Graças, a qual será alocada no seminário Xaveriano das Missões, localizado na Rua Santana, esquina com Manoel Ribas, Centro, Laranjeiras do Sul.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

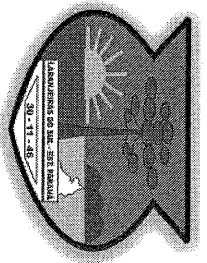
- se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	102
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	Fundeb 40%
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	103
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	104
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	25% demais impostos vinculados à Educação Básica
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	107
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	102
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	102
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	103
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	104
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	25% demais impostos vinculados à Educação Básica
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	107
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	107

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

## **Constituem obrigações da contratada:**

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

- A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

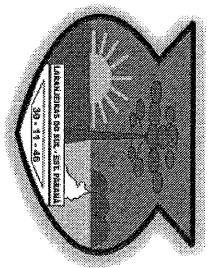
- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública: MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula n.º 040622-1, nomeado pela portaria n.º 270/P2021, de 25/10/2021.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

041

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

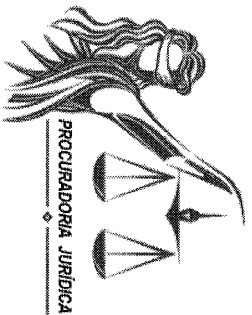
Laranjeiras do Sul/PR, XX de fevereiro de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

**DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**  
CNPJ: 01.952.311/0001-13  
CONTRATADA

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



PROCURADORIA JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

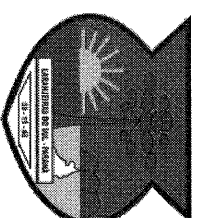
042

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNP.J: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Dispensa nº 007/2022

**PARECER JURÍDICO**

Interessado: Prefeito Municipal

## 1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como objeto a aquisição de móveis para o CMEI Nossa Senhora das Graças.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

## 2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

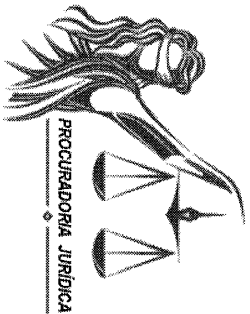
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PROCURADORIA JURÍDICA

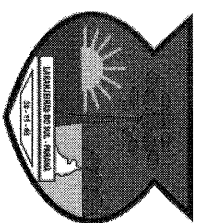
## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



043

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitat é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*“Art. 24 É dispensável a licitação:*

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

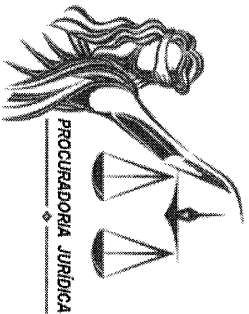
Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

*“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.*

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



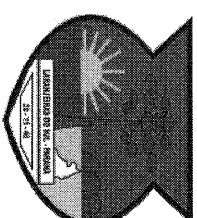
PROCURADORIA JURÍDICA

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

044

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNP.J: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.pr.gov.br>



Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

*“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.*

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

*“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”*

*“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.*

*“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.*

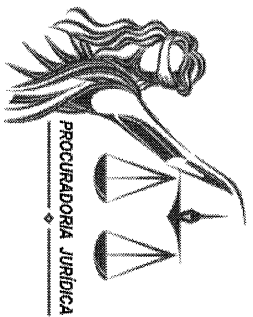
O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

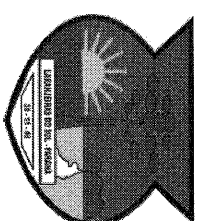
De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

### 3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>



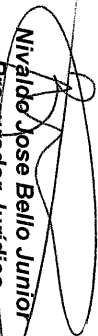
Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

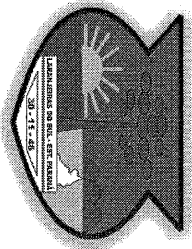
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
*Procurador Jurídico*  
 OAB/PR 76.734



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMLS

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 007/2022 - PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ADJUDICA** a empresa: **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.952.311/0001-13, pelo valor de R\$ 16.305,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2022.

  
**JONATAS FELISBERTODA SILVA**  
Prefeito Municipal

ode ser vendido separadamente mento integrante da edição 3831 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM

ANTANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº

RATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº

UTILÍZANDO ITENS: 05, 06 e 08. R TOTAL DO ADITIVO: R\$ 11.647,14.

DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 021/2022

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

ANTANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 78.205.870/0001-95.

JATADO: DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.852.311/0001-18.

DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Município de Virmond Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 027/2022

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Artigo 1º - Conceder ao Servidor JOSÉ VALDECIR PEDROSO, RG 9.059.959-9

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito

MUNICÍPIO DE VIRMOND Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR E O CONSÓRCIO

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Virmond, pessoa

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo

CLÁUSULA SEGUNDA DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometemo-nos

1- PREFEITURA MUNICIPAL

a) Repassar ao Consórcio, no prazo de 15 dias, o valor total de R\$ 400.000,00

b) Repassar a Assessoria para o trabalho no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR PARA O TESTE SELETIVO 001/2022

TABELA DE CONCORRENTE RENATA CAROLINE DA ROSA

TABELA DE CONCORRENTE FRANCIELLY HORST PEREIRA

VISITADOR DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"

TABELA DE CONCORRENTE KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI

Os recursos, contra o resultado provisório, devem ser apresentados diretamente a comissão examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR

PAULO AUGUSTO MURRIAM (Presidente)

KIURI FELIPE CULIANN (Secretário)

ADDON SURIBE (Membro)

SILVIA RÁREGINA DEMETRIO (Membro)

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618-1122, Cep. 85.396-000

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

TABELA DE CONCORRENTE com destino a Nova Laranjeiras com destino a Nova Laranjeiras com destino a Nova Laranjeiras

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base o furo de R\$ 4, 5, 6, 7 e 8 de R\$ 8.066/2022.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecerão inalteradas, e por assim acordarem, assinam e

FABIO ROBERTO DOS SANTOS CONTRATANTE

KONATAN LUIZ GUERRA CONTRATADO

Município de Nova Laranjeiras

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ

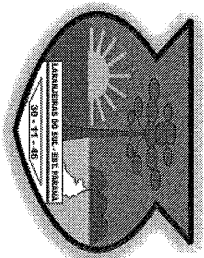
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo

CLÁUSULA SEGUNDA DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometemo-nos

1- PREFEITURA MUNICIPAL

a) Repassar ao Consórcio, no prazo de 15 dias, o valor total de R\$ 400.000,00

b) Repassar a Assessoria para o trabalho no município.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.lj.s.pr.gov.br>

048

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebraram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.952.311/0001-13, situada na Rua José Bonifácio, nº 1300, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-160, representado pelo Sr. **DANIEL GIACOBO**, inscrito no CPF/MF sob o 006.263.119-50 e portador da cédula de identidade nº 8.095.727-0-SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código de produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37467	MESA RETANGULAR EM MADEIRA MACIÇA, COM APROXIMADAMENTE 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, COM 0,91 CM DE LARGURA E 0,78 CM DE ALTURA NÃO INFERIOR.	1,00	UN	1.390,00	1.390,00
2	37468	MESA SECRETARIA (PARA USO PROFESSOR) EM MDF, MEDINDO 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, COR CINZA OU SIMILAR.	4,00	UN	495,00	1.980,00
3	37469	MESA EM L, MEDINDO 1,70X1,90X1,60X0,73 CM COM 4 GAVETAS E 1 FICHÁRIO, EM MDF NA COR CARVALHO OU SIMILAR.	1,00	UN	1.565,00	1.565,00
4	37470	ARMÁRIOS BAIXO PARA ESCRITÓRIO, 2 PORTAS, COM 1 PRATELEIRA INTERNA, NA COR CINZA OU SIMILAR, COM APROXIMADAMENTE 0,85 CM DE COMPRIMENTO E 0,40 CM DE ALTURA.	1,00	UN	440,00	440,00
5	37471	CADEIRA GIRATÓRIO, EXECUTIVA, NA COR PRETA, COM ESPUMA DE BOA QUALIDADE.	2,00	UN	695,00	1.390,00
6	37472	QUADRO BRANCO, PARA SER AFIIXADO EM SALA DE AULA, COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 METROS DE ALTURA, PARA USO DE MARCADOR, COM FUNDO EM MDF 6 MM, CRU E FÓRMICA BRANCA QUADRICULADA, COM MOLDURA EM MDF 18 MM BRANCO.	16,00	UN	1.590,00	9.540,00
TOTAL						16.305,00

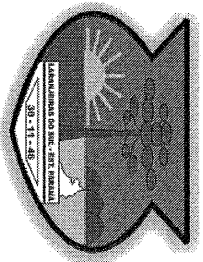
**Parágrafo Único** - Garantia: Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para todos os móveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 16.305,00**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo da entrega/instalação será 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras, e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

049

**Parágrafo Segundo:** Do local de entrega: Creche Nossa Senhora das Graças, a qual será alocada no seminário Xaveriano das Missões, localizado na Rua Santana, esquina com Manoel Ribas, Centro, Laranjeiras do Sul.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

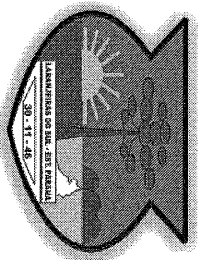
## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orgamntária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	102
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	Fundeb 40%
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	103
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	33.90.30.00.00	104
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Material de Consumo	25% demais impostos vinculados à Educação Básica
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	102
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	103
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Fundeb 40%
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	104
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	104
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	25% demais impostos vinculados à Educação Básica
<b>Rubrica</b>	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	107
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Departamento de Ensino	Atividades do Ensino Infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Salário Educação

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

*[Handwritten signatures and initials]*



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Constituem obrigações da contratada:**

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

- a) A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrarem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

**CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:**

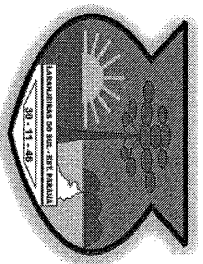
É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública: MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, matrícula n.º 040622-1, nomeado pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

051

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

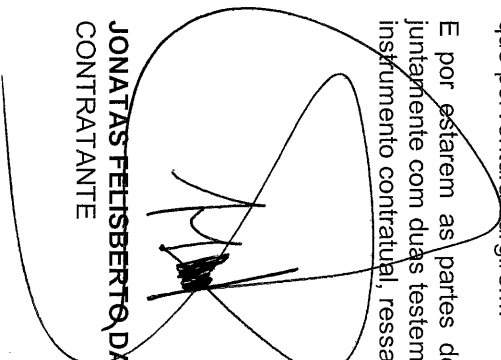
Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.


E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

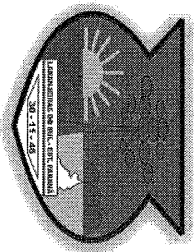
Laranjeiras do Sul/PR, 10 de fevereiro de 2022.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA  
CNPJ: 01.952.311/0001-13  
CONTRATADA

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF nº 581.368.519-72

  
DEOCLECIO DE MEZ  
CPF nº 502.584.779-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

052

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.js.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 021/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022 - PMLS

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.952.311/0001-13, situada na Rua José Bonifácio, nº 1300, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-160, representado pelo Sr. **DANIEL GIACOCO**, inscrito no CPF/MF sob o 006.263.119-50 e portador da cédula de identidade nº 8.095.727-0-SESP/PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 16.305,00.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2022.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3831 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2021
12º TERMO ADITIVO - REQUISIÇÃO ECONOMICA-FINANCIERA

Município de Virmond
PORTARIA 2022/22
RESOLUÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CONTRATAÇÃO POR TERMO DETERMINADO Nº 001/2022
RESULTADO PRELIMINAR PARA O TESTE SELETIVO 001/2022
TECNICA EM ENFERMAGEM

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 001/2022
Município de Nova Laranjeira